CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 16

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 140-E/2023.

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 140-E-2023

Emenda nº 001 ao Projeto de Lei nº 140-E-2023

A ementa do Projeto de Lei nº 140-E-2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação no valor de R$ 16.494.496,98."

Emenda nº 002 ao Projeto de Lei nº 140-E-2023

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 140-E-2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor total de R$ 16.494.496,98 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)."

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 17

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 140-E/2023

Emenda nº 003 ao Projeto de Lei nº 140-E-2023

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 140-E-2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 140-E-2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 16.494.496,98.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 16.494.496,98 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Valor
25.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO		
25.002 - FUNDEB		
25.002.12.365.13.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	161	R$ 1.938.047,94
Recurso(s):	1.500.000.1001	
25.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO		
25.002 - FUNDEB		
25.002.12.365.13.2070-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	160	R$ 1.741.712,63
Recurso(s):	1.500.000.1001	
25.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO		
25.002 - FUNDEB		
25.002.12.361.13.2071-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	151	R$ 4.079.030,70
Recurso(s):	1.500.000.1001	
25.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO		
25.002 - FUNDEB		
25.002.12.365.13.2203-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	167	R$ 1.159.035,06
Recurso(s):	1.500.000.1001	
25.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO		
25.002 - FUNDEB		
25.002.12.365.13.2203-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	166	R$ 555.203,63
Recurso(s):	1.500.000.1001	
25.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO		
25.002 - FUNDEB		
25.002.12.365.13.2070-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	162	R$ 1.069.636,44
Recurso(s):	1.500.000.1001	
25.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO		
25.002 - FUNDEB		
25.002.12.361.13.2071-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	153	R$ 3.047.408,13
Recurso(s):	1.500.000.1001	
25.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO		
25.002 - FUNDEB		
25.002.12.365.13.2203-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	168	R$ 724.422,45
Recurso(s):	1.500.000.1001	
25.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO		
25.001 - SECRETARIA DE EDUCACAO		
25.001.12.361.13.2071-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	110	R$ 1.780.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	
25.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO		
25.001 - SECRETARIA DE EDUCACAO		
25.001.12.122.1.2053-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	69	R$ 400.000,00
Recurso(s):	1.500.000.1001	

Art. 2º – Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor total de R$ 16.494.496,98 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara –

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -